

LEI 800/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de conserto de veículo cedido aos Bombeiros Voluntários de Tapejara, referente ao seguro veicular.

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar despesas para conserto de veículo repassado para a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara, em razão de sinistro de trânsito.

§ 1º O valor a ser pago será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

§ 2º O valor referido no § 1º é proveniente do repasse da Seguradora MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, a qual depositará o valor em conta bancária do Município.

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1ª e §§, o Município de Vila Lângaro não irá dispor de recursos próprios, uma vez que o veículo a ser consertado encontra-se registrado em nome do Município de Vila Lângaro, porém, está na posse da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara, conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 734/12.

Parágrafo Único: O valor será destinado à empresa que fornecer os serviços de mão-de-obra e materiais para o conserto do veículo, mediante apresentação de nota fiscal.

Art. 3º - Somente após ocorrer o ingresso nos cofres municipais dos recursos referidos no § 1º do art. 1º é que deverá ocorrer o pagamento do conserto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
17 DE DEZEMBRO DE 2013

ANILDO COSTELLA
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17 de dezembro de 2013.

Nátali Tognon
Servidora responsável pela

Secretaria da Administração